



## PARECER EM CONJUNTO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 20/06/2023 pelo Vereador Erimar da Silva Lesqueves, que dispõe sobre “Dispõe sobre denominação de rua Joarez Mariano Sapavino a atual rua projetada, localizada no bairro Cidade Nova, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei 34/2023, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 26/06/2023, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 21/06/2023.

É relatório.

### II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

**Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - criar e modificar denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Vereador eleito, conforme preconiza a Lei Orgânica.





Na manifestação jurídica o Procurador foi pelo prosseguimento.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS por unanimidade votos o prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Anderson de Souza Laurindo**, Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, Presidente Comissão de Transporte.

### III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice Presidente da CCJ e Membro da Comissão de transporte, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, Presidente da Comissão de Transporte e membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Erimar da Silva Lesqueves**, vice-presidente da Comissão de Transporte, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

### IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, Comissão de Transporte, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

**Anderson de Souza Laurindo**

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

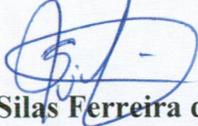
CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

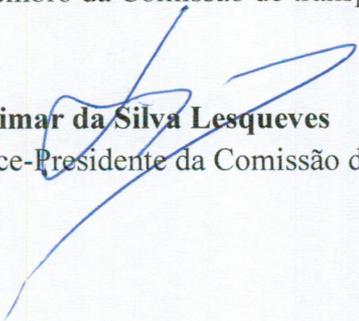
  
**Jorge Marvils Fernandes**

Presidente Comissão de transporte e Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



**Silas Ferreira da Silva**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final e Membro da Comissão de transporte

  
**Erimar da Silva Lesqueves**

Vice-Presidente da Comissão de transporte

